

Fls.	295
Ass.	<i>[Signature]</i>

03



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2019/00002933  
 Nome: JOSE RIBAMAR PAULINO FILHO CPF: 050.104.998-35  
 CRC/UF n.º SP-164478/O Categoria: CONTADOR  
 Validade: 04.08.2019  
 Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
 Livro: BALANÇO  
 Nº 04 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 050.104.998-35 Controle : 8809.9437.9751.1065





Fls.	296
Ass.	<i>[assinatura]</i>

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE RIBAMAR PAULINO FILHO
REGISTRO.....	: SP-164478/O-1 T-PI
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 050.104.998-35

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 29/05/2019 as 11:10:17.

Válido até: 25/06/2019.

Código de Controle: 968908.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.





## ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

### Certificação Digital de Documento Emitido

#### Dados do documento CRP

Número de Controle:	968908
Data de emissão:	29/05/2019 às 11:10:17
Validade:	25/06/2019
Número Registro:	SP-164478/O-1 T-PI
Nome:	JOSE RIBAMAR PAULINO FILHO

Voltar



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 1549234

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: J A COSTA EVENTOS - ME**

**CNPJ: 23633953000192, REPRESENTANTE LEGAL: JOSEANE ALVES COSTA**

**ENDEREÇO: RUA ARLINDO NOGUEIRA, Nº 368 - SALA 01**

**BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.**

Certidão emitida em 22 de Maio de 2019 às 10 h 40 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1549234. Código verificador: F15A8.22605.4C875.CD1F5


# Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
Negativa Cível e Execução Cível

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 1549234  
Código verificador: F15A8.22605.4C875.CD1F5  
Requerente: J A COSTA EVENTOS - ME  
CNPJ: 23633953000192  
Representante legal: JOSEANE ALVES COSTA  
Endereço: RUA ARLINDO NOGUEIRA, Nº 368 - SALA 01  
Bairro: CENTRO  
Município/UF: TERESINA - PI  
Data de expedição: 22/05/2019 10:40:04  
Data de validade: 21/06/2019  
Clique aqui   
Visualizar Certidão (/themisconsulta/certidao/pdf/1549234-a2b2d50da3ada018dbcb2beb1c034012)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017  
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça





**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 1549221**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: J A COSTA EVENTOS - ME**  
**CNPJ: 23633953000192, REPRESENTANTE LEGAL: JOSEANE ALVES COSTA**  
**ENDEREÇO: RUA ARLINDO NOGUEIRA, Nº 368 - SALA 01**  
**BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.**

Certidão emitida em 22 de Maio de 2019 às 10 h 37 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1549221. Código verificador: 4BAE4.68DE2.C7C8E.2BCCE

# Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 1549221  
Código verificador: 4BAE4.68DE2.C7C8E.2BCCE  
Requerente: J A COSTA EVENTOS - ME  
CNPJ: 23633953000192  
Representante legal: JOSEANE ALVES COSTA  
Endereço: RUA ARLINDO NOGUEIRA, Nº 368 - SALA 01  
Bairro: CENTRO  
Município/UF: TERESINA - PI  
Data de expedição: 22/05/2019 10:37:04 ✓  
Data de validade: 21/06/2019 ✓  
Clique aqui   
Visualizar Certidão (/themisconsulta/certidao/pdf/1549221-  
e0f8d71d787f2e14d3ba932804d4376c)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017  
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça



Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais AUTENTICAÇÃO ABU 97627

Fls. 302  
Ass. [assinatura]

CERTIFICO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRAFICA COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 29/05/2019 13:59:58

NOTAS REG. IMÓ TERESINA - PIAUÍ

[assinatura] *Ilma Viana da Silva*

GILVANA VIANA DA SILVA - ESCRIVENTE COMPROMISSADA  
Emtd. R\$ 2,48 TJ: R\$ 0,50 MP: R\$ 0,06 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,30

PREFEITURA DE **COELHO NETO**

CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC – Coelho Neto (MA)  
CNPJ: 13.734.158/0001-37  
Avenida Santana, sn, Centro, Coelho Neto-MA  
(98) 3473-1121

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que se fizerem necessários, que a empresa **J A COSTA EVENTOS-ME**, inscrita no CNPJ (MF): 23.633.953/0001-92, inscrição municipal nº 456343-3, estabelecida na Rua Arlindo Nogueira, nº 368/sala 01 – Bairro: Centro, em Teresina-PI, executou a prestação de serviços comuns para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC – Coelho Neto (MA)** para diversos eventos realizados no Município no ano de 2018/2019, através de locação de estruturas de som profissional, palco, camarim, iluminação cênica, fechamento com grades (delimitador), camarotes, gerador de energia, banheiros químicos, tendas, stands, decoração da área do evento e serviços de segurança. (Conforme contrato nº 061/2018 e PP nº 017/2018). Serviços de contratação de apresentações artísticas (Bandas).

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente tanto por parte da referida empresa como da secretaria nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Coelho Neto (MA), 18 de Março de 2019

[assinatura] *Williane Silva Caldas e Silva*

Williane Silva Caldas e Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
CPF 940.871.133-53

J A COSTA EVENTOS-ME  
FLS. Nº: 42

Reconheço veracidade(s) da(s) firma(s) de [assinatura]  
Do(s) [assinatura] de [assinatura]  
Em [assinatura] de [assinatura]  
[assinatura]  
 Gerardo Machado Barreto-Titular  
 Haroldo Machado Barreto-Substituto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COELHO NETO - MA  
CNPJ 13.734.158/0001-37  
[assinatura]



Fls.	303
Ass.	

 <b>Prefeitura do Município de Teresina</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b>	Número da Nota <b>00000121</b>																																																			
	Data e Hora de Emissão <b>25/06/2018 12:54:14</b>																																																			
	Código de Verificação <b>46e322ee</b>																																																			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>																																																				
Nome/Razão Social: <b>J A COSTA EVENTOS</b> CPF/CNPJ: <b>23.633.953/0001-92</b> Endereço: <b>RUA ARLINDO NOGUEIRA, Nº368 - SALA 01 - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-290</b> Município: <b>TERESINA</b>	Inscrição Municipal : <b>456343-3</b> UF: <b>PI</b>																																																			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>																																																				
Nome/Razão Social: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COELHO NETO-MA</b> CPF/CNPJ: <b>13.734.158/0001-37</b> Endereço: <b>AVENIDA NOSSA SENHORA SANTANA, NºS/N - BAIRRO CENTRO - CEP:65620-000</b> Município: <b>COELHO NETO</b> UF: <b>MA</b> E-mail: <b>sempafcoelhoneto@gmail.com</b>																																																				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>																																																				
<b>Descrição:</b> (PRIMEIRA PARTE) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, CAMAROTE, ESTRUTURA DE FECHAMENTO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS, CAMAROTES, BANHEIROS QUÍMICOS, DEMAIS ESTRUTURAS, SEGURANÇA E DECORAÇÃO. PARA O EVENTO "CORREDOR JUNINO 2018" EM COELHO NETO-MA. DE 28 A 30 DE JUNHO DO CORRENTE ANO. CONTRATO Nº: 061/2018 REGIÃO PRESENCIAL Nº: 017/2018 DOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 4710-4 C/C: 16.280-9																																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>PALCO MÓVEL (GRANDE) 16M DE BOCA DE CENA, 10M DE PROFUNDIDADE</td> <td>4</td> <td>5000,00</td> <td>20.000,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>CAMAROTE - INSTALAÇÃO DE CAMAROTE TAMANHO PARA 20 PESSOAS TAMANHO 4X3M</td> <td>9</td> <td>1600,00</td> <td>14.400,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>TENDAS 5MX5M</td> <td>29</td> <td>455,00</td> <td>13.195,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>ESTANDE ABERTOS OBS.:MEDINDO 2MX3MX2,20CM/H COM PISO EM MADEIRA SEM CARPETE</td> <td>50</td> <td>280,00</td> <td>14.000,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>BALCÃO CEGO 1M X 1M X 50CM</td> <td>50</td> <td>70,00</td> <td>3.500,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>DECORAÇÃO DO CORREDOR: LONAS, MADEIRITES, MALHAS, TINTAS E MÃO DE OBRA 3.422KM²</td> <td>1</td> <td>15000,00</td> <td>15.000,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>ESTRUTURA DE FECHAMENTO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM</td> <td>250</td> <td>20,00</td> <td>5.000,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>GERADOR - (GRUPO GERADOR 180 KVA, MOTOR A DIESEL TURBINADO, TENSÃO 220/380 /440)</td> <td>6</td> <td>1900,00</td> <td>11.400,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>BANHEIROS QUÍMICOS COM RESPIRO QUE GARANTA UMA BOA VENTILAÇÃO; PISO ANTIDERRAPAN</td> <td>60</td> <td>230,00</td> <td>13.800,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	PALCO MÓVEL (GRANDE) 16M DE BOCA DE CENA, 10M DE PROFUNDIDADE	4	5000,00	20.000,00	SIM	CAMAROTE - INSTALAÇÃO DE CAMAROTE TAMANHO PARA 20 PESSOAS TAMANHO 4X3M	9	1600,00	14.400,00	SIM	TENDAS 5MX5M	29	455,00	13.195,00	SIM	ESTANDE ABERTOS OBS.:MEDINDO 2MX3MX2,20CM/H COM PISO EM MADEIRA SEM CARPETE	50	280,00	14.000,00	SIM	BALCÃO CEGO 1M X 1M X 50CM	50	70,00	3.500,00	SIM	DECORAÇÃO DO CORREDOR: LONAS, MADEIRITES, MALHAS, TINTAS E MÃO DE OBRA 3.422KM²	1	15000,00	15.000,00	SIM	ESTRUTURA DE FECHAMENTO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	250	20,00	5.000,00	SIM	GERADOR - (GRUPO GERADOR 180 KVA, MOTOR A DIESEL TURBINADO, TENSÃO 220/380 /440)	6	1900,00	11.400,00	SIM	BANHEIROS QUÍMICOS COM RESPIRO QUE GARANTA UMA BOA VENTILAÇÃO; PISO ANTIDERRAPAN	60	230,00	13.800,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																																																
SIM	PALCO MÓVEL (GRANDE) 16M DE BOCA DE CENA, 10M DE PROFUNDIDADE	4	5000,00	20.000,00																																																
SIM	CAMAROTE - INSTALAÇÃO DE CAMAROTE TAMANHO PARA 20 PESSOAS TAMANHO 4X3M	9	1600,00	14.400,00																																																
SIM	TENDAS 5MX5M	29	455,00	13.195,00																																																
SIM	ESTANDE ABERTOS OBS.:MEDINDO 2MX3MX2,20CM/H COM PISO EM MADEIRA SEM CARPETE	50	280,00	14.000,00																																																
SIM	BALCÃO CEGO 1M X 1M X 50CM	50	70,00	3.500,00																																																
SIM	DECORAÇÃO DO CORREDOR: LONAS, MADEIRITES, MALHAS, TINTAS E MÃO DE OBRA 3.422KM²	1	15000,00	15.000,00																																																
SIM	ESTRUTURA DE FECHAMENTO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	250	20,00	5.000,00																																																
SIM	GERADOR - (GRUPO GERADOR 180 KVA, MOTOR A DIESEL TURBINADO, TENSÃO 220/380 /440)	6	1900,00	11.400,00																																																
SIM	BANHEIROS QUÍMICOS COM RESPIRO QUE GARANTA UMA BOA VENTILAÇÃO; PISO ANTIDERRAPAN	60	230,00	13.800,00																																																
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>																																																
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 110.295,00</b>																																																				
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 110.295,00</b>	Alíquota: <b>5,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 5514,75</b>																																																	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>																																																				
Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>06/2018</b>		Tributação: <b>NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO DE TERESINA</b>																																																		
Local da Prestação do Serviço: <b>COELHO NETO/MA</b>		Incidência: <b>COELHO NETO/MA</b>																																																		
Recolhimento: <b>ISS A RECOLHER EM OUTRO MUNICÍPIO</b>																																																				
CNAE: <b>773900300 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES</b>																																																				
Serviço: <b>0304 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.</b>																																																				
O CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																																																				





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SEMEC

Fls. 304  
Ass. [Signature]PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOSFls. 284  
Ass. [Signature]CONTRATO Nº 061/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, E A EMPRESA J A COSTA EVENTOS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, inscrita no CNPJ nº 13.734.158/0001-37, situada na Av. Santana, s/n - Centro, Coelho Neto/MA.**CONTRATADA:** J A COSTA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.633.953/0001-92, situada na Rua Arlindo Nogueira, nº 368 - Centro, Teresina/PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por SIDARTA DO VALE CARVALHO, RG nº 1969852, CPF nº 908.277.753-34.**REPRESENTANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, Sra. WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA, CPF nº 940.871.133-53.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial Nº 017/2018, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar Nº 123/2006, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de estrutura de som, palco, iluminação, e outros (palco, fechamento com grades, camarotes, sonorização, iluminação cênica, gerador e banheiros químicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Coelho Neto, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

Serão parte integrantes deste contrato o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 896.400,00 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil e Quatrocentos Reais)), conforme descrição abaixo:

ITENS	DESCRIÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	<b>PALCO MÓVEL (GRANDE)</b> 16m de boca de cena, 10m de profundidade, altura do chão ao piso de 2,20m e do piso ao teto 8m e camarim medindo 4 x 4 m. Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado, nivelado e acarpetado; cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel podendo ser montada na lateral. Área extra 4 x 4 m para a montagem da house de monitor, para material excedente e equipe	DIÁRIA	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00

 PM COELHO NETO - MA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 CNPJ: 05.281.733/0001-96  
 Servidor [Signature] Matrícula 5013/2019

Página 1 de 11





## SEMEC

	técnica; praticáveis para a bateria, backingvocals e teclados; estrutura para PA line. com 02 Camarins com medida mínima 3 x 3 mt contendo (ar-condicionado, 01 (um) frigobar. 01(uma) mesa pequena,01(uma) mesa média, 10(dez) cadeiras, 01(um) espelho de corpo inteiro).							
02	<b>PALCO MÓVEL (MÉDIO)</b> (12m de boca de cena X 8m de profundidade, altura do chão ao piso de 2.20 m e do piso ao teto 7m, dois camarins medindo 3m x 3m; Estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona anti-chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta; uma escada móvel montada na lateral	DIÁRIA	20	R\$ 4.100,00	R\$ 82.000,00			
03	<b>PALCO MÓVEL (PEQUENO)</b> (modelo Nilmix House P30) 8m de boca de cena x 6m de profundidade, altura do chão ao piso de 1m e do piso ao teto 3m, estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, uma escada móvel podendo ser montada na lateral.	DIÁRIA	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00			
04	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE)</b> Line array (02 vias "02 falantes de 12+01+T1" corte de frequência: 100hz-1.5Kz/1.5Kz-20Kz de 1.200w rms)2 torres com 9 metros de altura cada com 12 caixas por lado, mais 12 sub (02 falantes de 18" com corte de frequência 30hz-90hz de 2.000w rms) de cada lado, 2 mesas digitais de 48 canais ("08 VCA/24OUTS"), 02 processador digital ("04in+08out"), 06 filtro de linha, 01 sistema de intercom pa/palco/palco/PA, 01- Power Play, side Fill duplo estéreo 04 caixas de subs com 2.000w com corte de frequência de 30Hz-150Hz e 04 caixas tree-way de 02 vias de 1.200w com corte de frequência 150Hz-1.50Kz + 1.50KZ-20Kz), 01 sistema Bass com caixa de 400w mod 115 de 250w + 01 caixa 4x10 de 400w, com cabeçote de 550w, 01 caixa de guitarra 212 com 200w ,01 sistema de teclado de 300w 02 vias), 01 retorno para bateria SB 850 com 2.000w corte de frequência 30Hz-150Hz, 01 retorno para percussão (caixa 2x12+ti), 12 fones de ouvido estereo, 06 monitores de voz 2x12+ti, 12 DI balanceadores ativos e passivos, 01 corpo de bateria com bumbo de 22", tons de 12,13 e 16), 01 kit de microfone para bateria com 10 microfones, 06 microfones sem fio (UHF), 25 microfones com fio 10 garras e 20 pedestais), 01 multi cabo esplitado 48 vias-70m 48x48, 16 extensão PP2,5, 01 cabo de força 100m-4x25mm, 12 praticáveis - 2X1m e 60cm de altura telescópica para bateria, percussão e banking vocals (2x1 com madeira de 25mm naval reforçado).	DIÁRIA	25	R\$ 5.300,00	R\$ 132.500,00			
05	<b>ESTRUTURA DE SOM (PEQUENA)</b> 8 graves (subs com 2.000w com corte de frequência de 30Hz-150Hz), 06 Médio Graves (caixas de 02 vias de 1.200wcom corte de frequência 150Hz-1.50Kz + 1.50KZ-20Kz), 01 mesa de 24 canais, processador digital, 01 kit bateria, 01-kit percussão, 02 - microfones sem fio, 12 microfones com fio, 04 spots	DIÁRIA	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00			
06	<b>ILUMINAÇÃO:</b> Fornecer um bom sistema de ILUMINAÇÃO, com no mínimo um grid de 11X7m alumínio P30 com altura de 6m e 02 passadas, que permita aos espectadores identificar os locutores, animadores, cantores e dançarinos. 12 MOVING BEAN 200, 30 PAR LED 3 watts, 08 MINIBRUT "06 LÂMPADAS", 04 STROBO, 24 refletores PAR 64/FOCO 5 com 24 gelatinas	DIÁRIA	30	R\$ 3.200,00	R\$ 96.000,00			





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Fls. 306  
 Ass. [assinatura]



**SEMEC**

	de correção, 02 racks Dimmer, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, 01 CANHÃO SEGUIDOR				
07	<b>CAMAROTE - Estrutura de Camarote de grande porte:</b> Instalação de 01 (UM) camarote com capacidade para 20 (vinte) pessoas cada, sendo todos em estrutura tubular de ferro em dois pavimentos todo fechado em placas de metalon, com piso em placas de madeira proporcionando assim maior segurança e conforto, piso este coberto por carpete anti- derrapante, forrado com TNT da cor escolhida, área de circulação. Medidas (4 x 3) camarote, (1,5 m) de área de circulação, (2 m) de altura do solo para o piso, e (8 m) de altura do piso para o teto, com escadas de acesso.	DIÁRIA	30	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00
08	<b>TENDAS 5mx5m</b>	DIÁRIA	100	R\$ 455,00	R\$ 45.500,00
09	<b>ESTANDEABERTOS</b> Obs.:MEDINDO 2MX3MX2,20CM/H COM PISO EM MADEIRA SEM CARPETE E INSTALAÇÕES ELETRICAS COM 02 LAMPADAS E 01 TOMADA	DIÁRIA	180	R\$ 280,00	R\$ 50.400,00
10	<b>BALCÃO CEGO 1M X 1M X 50CM</b>	DIÁRIA	180	R\$ 70,00	R\$ 12.600,00
11	<b>Decoração do Corredor da Folia:</b> lonas, madeirites, malhas, tintas e mão de obra conforme padrão decorativo estabelecido pela administração percorrendo o total de 3.422km <sup>2</sup> do corredor da folia.	UNID.	04	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
12	<b>Estrutura de Fechamento:</b> locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em grades metálicas na altura mínima de 1,20m, suporte para fixação, em metro linear	METRO LINEAR	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
13	<b>Gerador - (grupo gerador 180 kva, motor a diesel turbinado, tensão 220/380 /440)1800 rpm).</b>	DIÁRIA	40	R\$ 1.900,00	R\$ 76.000,00
14	<b>BANHEIROS QUIMICOS</b> com respiro que garanta uma boa ventilação; piso antiderrapante; fechadura com indicador livre/ocupado externo; caixa de dejetos com acento; suporte para papel higiênico e porta objetos	DIÁRIA	180	R\$ 230,00	R\$ 41.400,00
15	<b>SEGURANÇA</b> seguranças devidamente equipados e com vestimentas diferenciadas para fácil identificação dos mesmos	DIÁRIA	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 896.400,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**I-** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

02 07 00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Proj/Atividade:

13.392.0348.2154.0000 – Calend. Anul das Festas Trad. (Carnaval, Fest. Junino, Fest. Do Trab.) e Outras Fest. Religiosas Trad.

Elemento/Despesa:

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

[assinatura]

PM COELHO NETO - MA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 CNPJ: 06.281.733/0001-96  
 Servidor [assinatura] Matrícula 59312019

[assinatura]

[assinatura]





Fonte de Recurso:  
Recursos Próprios da Sec. Mun. de Educação e Cultura.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).

**I** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

**II** – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

**III** – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**IV** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**V** – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

**VI** – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**VII** – O pagamento ocorrerá através de transferência bancária em nome da contratada conforme informações abaixo:

#### Dados Bancários:

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 4710-4 Conta Corrente: 16.280-9



### PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PM COELHO NETO - MA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CNPJ: 05.321.718/0001 - 96  
Serviço: 5931 Matrícula: 2019



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fls. 304  
Ass. [assinatura]



SEMEC

I- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. Ⓞ

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

Fls. 288  
Ass. [assinatura]

PM COELHO NETO - MA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CNPJ: 05.281.788/0001-96  
Servidor [assinatura] Matrícula 593/2019

Página 5 de





**SEMEC**

- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município de COELHO NETO-MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Fls. 289  
Ass. [Signature]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fls. 310  
Ass.



SEMEC

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da garantia de fabricação.

Paragrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Fls. 290  
Ass.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

PM COELHO NETO - MA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CNPJ: 05.281.738/0001-56  
Serviço 5931 Matrícula 2019







Fls. 311



**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS**

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Fls. 291

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos insumos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

PM COELHO NETO - MA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CNPJ: 05.281.743/0001-96  
Serviço Matrícula  
593/2019





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fls. 312  
Ass. [assinatura]



SEMEC

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto contratado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de COELHO NETO-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PM COELHO NETO - MA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CNPJ: 05.383.743/0001-96  
Serviço 593/2019  
Matricula





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fls. 313  
Ass. [Signature]



SEMEC

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

Fls. 293  
Ass. [Signature]

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COELHO NETO-MA/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

COELHO NETO/MA, 22 de Maio de 2018.

PM COELHO NETO - MA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CNPJ Nº 281.742/0001-96  
Serviço Matrícula 5431 2019





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fls.	314
Ass.	



Williane Silva Paldes Silva  
 SEMEC  
 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
 CNPJ: 13.734.158/0001-37  
 CONTRATANTE

Fls.	294
Ass.	

Edson de Vitorino  
 J-A COSTA EVENTOS  
 CNPJ: 23.633.953/0001-92  
 CONTRATADA

1ª Testemunha

CPF nº

058.367.673-39

João Angelo Nando de Sousa

2ª Testemunha

CPF nº 025 224 413 - 37

Raimundo Leonardo Brito Lima

PM COELHO NETO - MA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 CNPJ: 05.283.711/0001-96  
 Serviço: Matrícula

*(Handwritten signatures)*



CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 17/07/2018 14:54:05

LYLLIA MIRTES DE SOUSA DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE  
Emol. R\$ 2 39 T.J: R\$ 0,48 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,13

Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Atos de Notas, Registro e Judiciais  
AUTENTICAÇÃO  
Nº ABP-38395



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fls. 315  
Ass.

Declaramos que a empresa **J A COSTA EVENTOS-ME**, inscrita no CNPJ (MF): 23.633.953/0001-92, inscrição municipal nº 456343-3, estabelecida na Rua Arlindo Nogueira, nº 368/sala 01 – Bairro: Centro, em Teresina-PI, executou a prestação de serviços comuns para atender as necessidades da **Secretaria de Estado do Turismo/SETUR(PI)** para diversos eventos realizados no Estado do Piauí no ano de 2016, através de locação e montagem de palco, iluminação, som profissional, banheiros químicos, gerador de energia e camarim. (Contrato nº 053/2016 e TP nº 034/2016). Serviço de contratação de apresentações artísticas (Bandas).

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente tanto por parte da referida empresa como da secretaria nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Teresina, 04 de setembro de 2017



*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

Flávio Rodrigues Nogueira Júnior  
Secretário de Estado do Turismo  
CPF: 651.754.843-20

*J*

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - ANATALIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA  
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1273 CENTRO - CEP: 64000-000 - TERESINA-PI  
Fone: (085) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampao.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE: FLAVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR, QUE ASSINA POR SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUI. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 13/09/2017. Emol.: 3,60 T.J: 0,72 Selo: 0,25 Total: 4,57 Selo: AAU.35553 (F80P5)

Judite de Castro Cardoso - Escrevente Autorizada

Tabela  Escrevente autorizado



Cartório Thomastocles Sampaio  
3º Ofício de Notas  
Judite de Castro Cardoso  
Escrevente Autorizada  
Teresina - PI

Secretaria de Estado do Turismo - SETUR  
Av. Antonino Freire, 1473, 2º Andar, Ed. D. Antonieta Araújo, Centro  
CEP 64001-040 - Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone(s): (86) 3216-2199 / 3216-1530 / 3215-4224 - Fax (86) 3216-6000  
CNPJ: 08.783.132/0001-49

*J*

Fls.	316
Ass.	

 <b>Prefeitura do Município de Teresina</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b>	Número da Nota <b>00000046</b>	
	Data e Hora de Emissão <b>12/12/2016 17:56:11</b>	
	Código de Verificação <b>af570095</b>	
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		
Nome/Razão Social: <b>J A COSTA EVENTOS</b> CPF/CNPJ: <b>23.633.953/0001-92</b> Inscrição Municipal : <b>456343-3</b> Endereço: <b>RUA ARLINDO NOGUEIRA, Nº368 - SALA 01 - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-290</b> Município: <b>TERESINA</b> UF: <b>PI</b>		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>		
Nome/Razão Social: <b>ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DO TURISMO</b> CPF/CNPJ: <b>08.783.132/0001-49</b> Endereço: <b>RUA ANTONINO FREIRE, Nº1473 - 2ª ANDAR - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-040</b> Município: <b>TERESINA</b> UF: <b>PI</b> E-mail: <b>setur.financieiro@hotmail.com</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>Descrição:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "TV EDIÇÃO DO FESTIVAL SABOR MAIOR" OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, OCORRIDO DE 16 A 18 DE SETEMBRO DE 2016. CONTRATO (Nº 53/2016 - SETUR)		
<b>Tributável</b>	<b>Item</b>	<b>Qtde</b> <b>Unitário R\$</b> <b>Total R\$</b>
SIM	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRID DE ALUMÍNIO DE 90 TRELIÇAS	6 900,00 5.400,00
SIM	PALCO MOVEL GRANDE 16M DE BOCA DE CENA X 10M DE PROFUNDIDADE	6 3500,00 21.000,00
SIM	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (GRANDE)	6 2200,00 13.200,00
SIM	ESTRUTURA DE SOM (PEQUENA)	1 800,00 800,00
SIM	PALCO MÓVEL MÉDIO 12M DE BOCA DE CENA X 8M DE PROFUNDIDADE	4 1500,00 6.000,00
SIM	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY (MÉDIA)	7 1000,00 7.000,00
SIM	GRUPO GERADOR 180 KVA, MOTOR SCANIA A DIESEL TURBINADO	6 1100,00 6.600,00
SIM	BANHEIROS QUIMICOS	60 120,00 7.200,00
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b> COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b> INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b> IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b> CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>		
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 67.200,00</b>		
<b>Nota Fiscal Paga em 15/12/2016 com a Guia 808705</b>		
Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Aliquota:
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 67.200,00</b>	<b>5,00%</b>
		Valor do ISS: <b>R\$ 3360,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>		
Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>12/2016</b>		Tributação: <b>TRIBUTÁVEL</b>
Local da Prestação do Serviço: <b>TERESINA/PI</b>		Incidência: <b>TERESINA/PI</b>
Recolhimento: <b>ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR</b>		
CNAE: <b>773900300 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS</b>		
Serviço: <b>0304 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.</b>		
O CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA		



Fls. 317  
Ass. [assinatura]



**CONTRATO Nº53/2016 - SETUR**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS NAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR/PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA: J A COSTA EVENTOS-ME**


O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. Antonino Freire, 1473, 2º Andar, Ed. D. Antonieta Araújo, Centro, CNPJ (MF) Nº 08.783.132/0001-49 neste ato representado por seu Titular, **FLAVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 651.754.843-20, RG nº 1.712.191, doravante chamado abreviadamente SETUR, e de outro lado, a empresa **J A COSTA EVENTOS-ME**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Arlindo Nogueira, nº 368, Sala 01, Bairro Centro/Sul, CEP: 64.001-290 inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.633.953/0001-92 e Inscrição Municipal nº 456343-3, aqui representada por **SIDARTA DO VALE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado do Piauí, à Rua David Caldas, nº 2817, Bairro Vermelha, CPF: 908.277.753-34 e RG: 1.969.852 SSP-PI, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela SETUR, da Tomada de Preços nº 34/2016 - CPL, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº A.A.153.1.000479/16-73 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da Tomada de Preços Nº034/2016 - CPL, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

PM COELHO NETO - IMA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CNPJ: 05.381.788/0001-02  
Servidor [assinatura] Matrícula 693/2019

Secretaria de Estado do Turismo – SETUR  
Av. Antonino Freire, 1473, 2º Andar, Ed. D. Antonieta Araújo, Centro  
CEP 64001-040 – Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone(s): (86) 3216-2199 / 3216-1530 / 3215-4224 – Fax (86) 3216-6000  
www.turismo.pi.gov.br

Fls. 318  
Ass. 



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA executará para a SETUR/PI, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS NAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, processo nº AA.153.1.000479/16-73.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a SETUR não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

Aos serviços ora contratados obedecem às especificações (anexo II) as quais fazem parte integrante do Edital da Tomada de Preços Nº034/2016 - CPL, reservado a SETUR o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

## CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços na contraprestação que lhe será devida pela SETUR/PI pela realização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Único** - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

## CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

A SETUR se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume dos serviços na forma prevista na lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de **R\$ 458.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários. O valor esta disposto por preços unitários que serão referência para cada solicitação.



PM COELHO NETO - MA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CNPJ: 05.981.738/0001-96  
Serviço: 583/2019  
Matrícula

Secretaria de Estado do Turismo - SETUR  
Av. Antonino Freire, 1473, 2º Andar, Ed. D. Antonieta Araújo, Centro  
CEP 64001-040 - Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone(s): (86) 3216-2199 / 3216-1530 / 3215-4224 - Fax (86) 3216-6000  
www.turismo.pi.gov.br



Fls. 319  
Ass. [assinatura]



**Piauí**  
GOVERNO DO ESTADO

**Parágrafo Único** - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela SETUR.

### **CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade do serviço;
3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
6. Zelar pelos interesses da SETUR/PI relativamente ao objeto do contrato;
7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da SETUR/PI relativamente aos serviços;
9. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Secretaria de Turismo e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

§ 1º - A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da SETUR/PI, quer seja exercida por servidores do quadro da própria SETUR/PI, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

§ 2º - As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da SETUR/PI, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.



PM COELHO NETO - MA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CNPJ: 05.781.738/0001-96  
Serviço 5931 Matrícula 2019

Secretaria de Estado do Turismo – SETUR

Av. Antonino Freire, 1473, 2º Andar, Ed. D. Antonieta Araújo, Centro  
CEP 64001-040 – Teresina, Piauí, Brasil

Telefone(s): (86) 3216-2199 / 3216-1530 / 3215-4224 – Fax (86) 3216-6000

www.turismo.pi.gov.br

[assinatura]

Fis. 320  
Ass. [assinatura]



### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Disponibilizar o local para execução dos serviços contratados;
2. Aprovar as medições em tempo hábil;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação
7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria de Estado de Turismo – SETUR.

UG: 47101

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695162.324

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 00



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados, tudo em conformidade com as requisições em quantidade realizadas pela SETUR e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

§ 1º -O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com o serviço/ fornecimento dos produtos contratados, mediante quantidade e solicitada pela SETUR, respeitados os preços unitários apresentados em proposta.

§ 2º -- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Notas Fiscais de Serviços/Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

PM COELHO NETO - MA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CNPJ 05.281.738/0001-96  
Servidor [assinatura] Matrícula 59312019

[assinatura] [assinatura] [assinatura]

Secretaria de Estado do Turismo – SETUR  
Av. Antonino Freire, 1473, 2ª Andar, Ed. D. Antonieta Araújo, Centro  
CEP 64001-040 – Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone(s): (86) 3216-2199 / 3216-1530 / 3215-4224 – Fax (86) 3216-6000  
www.turismo.pi.gov.br

d) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

§ 3º - A Contratada poderá apresentar a SETUR para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela SETUR durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a SETUR, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela SETUR, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

§ 5º - Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

§ 6º - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

§ 7º - Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

§ 8º - Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente: 16.280-9**, mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco do Brasil S/A, Agência: 4710-4**, valendo à SETUR como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PM COELHO NETO - MA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CNPJ: 05.281.738/0001-90  
Servidor 59312016  
Matrícula

Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos índices utilizados pela SETUR, através de índices oficiais.

§ 1º - Tendo em vista que o Contrato será celebrado no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, a partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar, para cada pagamento que

pretenda receber, duas Faturas sendo uma os preços originais contratados e a segunda composta apenas pelo reajustamento devido.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

**Parágrafo Único** - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS

I. O presente contrato terá vigência de 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias da data da sua assinatura.

§ 1º - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela SETUR.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à SETUR, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PM COELHO NETO - MA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CNPJ: 05.781.733/0001-86  
Servidor [assinatura] Matrícula 593/2019

Fls. 323  
Ass. [assinatura]



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à SETUR ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a SETUR de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

§ 1º A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a SETUR ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

§ 2º A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

§ 3º A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela SETUR:

a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

PM COELHO NETO - MA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CNPJ: 05.981.743/0001-95  
Serviçor [assinatura] Matrícula 593/2015

Secretaria de Estado do Turismo - SETUR  
Av. Antonino Freire, 1473, 2º Andar, Ed. D. Antonieta Araújo, Centro  
CEP 64001-040 - Teresina, Piauí, Brasil  
Telefone(s): (86) 3216-2199 / 3216-1530 / 3215-4224 - Fax (86) 3216-6000  
www.turismo.pi.gov.br



Fls. 324  
Ass. [assinatura]



II - por acordo entre as partes:

- a- Quando houver a substituição de garantia de execução, deliberação conjunta das partes;
- b - Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- b. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra-prestação da execução do objeto.

§ 1º Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

§ 2º No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 3º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a SETUR deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

§ 5º - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato.

I - Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por técnicos da SETUR, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

§ 1º A mudança de fiscais pela SETUR, será imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se os seus respectivos substitutos;

§ 2º Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e

PM COELHO NETO - MA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CNPJ: 07.781.733/0001-96  
Serviço 64 Matrícula 59312019





irrestrita inspeção por pessoas devidamente credenciadas pela SETUR;

§ 3º A CONTRATADA manterá no evento, sob guarda e a disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:

- a - Um livro de Ocorrência do evento;
- b - Uma via do quadro de discriminação orçamentária e indicações dos detalhes administrativos e técnicos de interesse do evento;
- c - No livro de ocorrência serão lançadas diariamente todas as ocorrências do evento.

§ 4º Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;
- b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Dar à Secretaria de Turismo imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- i) Relatar oportunamente à Secretaria de Turismo ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- j) Examinar os livros e registros.

§ 5º A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

§ 6º Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;
- d) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/PI, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/PI; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

§ 3º - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

### 20.1 - ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí.





- independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
  - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da SETUR, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

## 20.2 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

**§ 1º** - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
  - II - Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por um ano:
  - I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela SETUR.
- c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
  - I - Não concluir os serviços contratados;
  - II - Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela SETUR;
  - III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
  - IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da SETUR.

PM COELHO NETO - MA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CNPJ: 09.817.738/0001-96  
Serviador  Matrícula 503/2019



### 20.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

§ 1º - A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] ao Secretário de Estado da Infraestrutura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

§ 2º - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Turismo, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§ 3º - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da SETUR, em caso de reincidência;
- apresentarem à SETUR qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

§ 4º - Independentemente das sanções a que se referem os itens 18.2 a 18.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a SETUR propor que seja responsabilizado:

- civilmente, nos termos do Código Civil;
- perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- criminalmente, na forma da legislação pertinente.

§ 5º - Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

§ 6º - As sanções serão aplicadas pelo titular da SETUR, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PM COELHO NETO - MA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CNPJ: 08.781.740/0001-98  
Servidor: [assinatura] Matrícula: 593/2019



Fls. 329  
Ass.



§ 7º - As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

- a - Administrativamente, nos seguintes casos:
- b - Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- d. Lentidão no seu cumprimento, levando a SETUR a comprovar a impossibilidade da conclusão ou execução dos serviços ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- e. Atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimentos;
- f. A paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a SETUR;
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Secretaria de Turismo, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
- j. Dissolução da sociedade contratada;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Secretaria de Turismo, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Secretaria de Estado do Turismo e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria de Estado do Turismo por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

PM COELHO NETO - MA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CNPJ: 07.781.733/0001-96  
Servidor Matrícula

5031/2019



- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado do Turismo, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
  - p. Não liberação, pela SETUR, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
  - q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
  - r. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- II - Amigavelmente pelas partes.  
III - Judicialmente.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º - No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "l" do subitem 22.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

- I - Devolução da garantia prestada;
- II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III - Pagamento do custo de desmobilização.

§ 3º - A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

- I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da SETUR;
- II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a SETUR dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a SETUR.

§ 4º - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério da SETUR, que poderá dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

§ 5º - O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela SETUR, se a

Fls. 331  
Ass. [assinatura]



CONTRATADA transferir a terceiros, no todo a execução dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da SETUR.

§ 6º - Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

§ 7º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado de cada serviços solicitado, a Secretaria de Turismo procederá ao recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

§ 1º Encerrado o prazo fixado em contrato o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela SETUR nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste contrato.

### CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

PM COELHO NETO - MA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
CNPJ: 05.281.741/0001-96  
Serviço 59312019 Matrícula

Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

Av. Antonino Freire, 1473, 2º Andar, Ed. D. Antonieta Araújo, Centro  
CEP 64001-040 - Teresina, Piauí, Brasil

Telefone(s): (86) 3216-2199 / 3216-1530 / 3215-4224 - Fax (86) 3216-6000

www.turismo.pi.gov.br




Fls. 332  
Ass. 




**CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes. 

Teresina (PI), 12 de julho de 2016.

  
**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Turismo

  
**SIDARTA DO VALE CARVALHO**  
J A COSTA EVENTOS-ME  
CONTRATADA


**TESTEMUNHAS:**

PM COELHO NETO - MA  
CONFERE COPIA ORIGINAL  
CNPJ: 08.783.110/0001-96  
Serviço  59/3/2019  
Matricula

1- \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





Fis. 333  
Ass. [Signature]



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL  
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí  
Teresina-PI - CEP 04.048-5027 fone: (086) 3304-2199 email: carloricahopi@gmail.com  
Del. Maylson de Oliveira Sousa - Tabelião(a) - Portaria nº 3008/2017 - PJP/CO-REXPCOJ Teresina Piauí

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 17/07/2018 14:54:05

LYLLIA MIRTES DE SOUSA DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE  
Emol. R\$ 2,39 T.J. R\$ 0,48 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,13



Escritura autenticada  
Lyllia Mirtes de Sousa do Nascimento  
epzazvovne autenticada

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"  
5º Ofício de Notas  
Rua Barroso, 91/Sul - Centro  
Maria do Amparo Pereira Leal de Araújo  
Tabelião Público  
Teresina-Piauí

Declaramos que a empresa **J A COSTA EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ: **23.633.953/0001-92**, inscrição municipal nº **456343-3**, estabelecida na Rua Arlindo Nogueira, nº 368/sala 01 - Bairro Centro - Teresina - PI executou o fornecimento de bens e serviços comuns para atender as necessidades das festividades do Réveillon 2015/2016, através de locação e montagem de palco, som e luz profissionais, banheiros químicos, gerador de energia, camarim, seguranças, fornecimento de Buffet e contratação de banda, durante evento realizado em 31 de dezembro de 2015, no município de Monsenhor Gil-PI.

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente tanto por parte da empresa como da prefeitura nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Monsenhor Gil (PI), 11 de Janeiro de 2016.



Francisco Pessoa da Silva

FRANCISCO PESSOA DA SILVA  
CPF: 095.691.703-87  
Prefeito Municipal de Monsenhor Gil-PI

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria do Amparo Pereira Leal de Araújo - Tabelião  
Rua Barroso, 91/Sul - CEP 64001-150 - Teresina - PI - I  
3221-6665

RECONHEÇO POR SEU LUGAR A ASSINATURA DE FRANCISCO PESSOA DA SILVA QUE ASSINA POR PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL-PI. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 16/01/2016.

FRANCISCA JULIANA CURRA SANTOS - ESCRIVENTE  
Emol.: 3,52 T.J.: 0,35 Selo: 0,10 Total: 4,37 (24)





Fls. 334  
Ass. [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Certidão Nº 145193 Validade: 13/06/2019

Registro: 0000032589EMPI Categoria: Matriz  
Data Registro: 21/02/2018  
Razão Social: J A COSTA EVENTOS -ME  
Nome Fantasia:  
Última Anuidade Paga: 2018 (1 de 1 )  
CNPJ: 23633953000192  
Capital Social R\$: 100.000,00 Data do Capital: 09/11/2015  
Endereço: RUA ARLINDO NOGUEIRA 368 ZONA SUL - SALA 01 - CENTRO TERESINA-PI 64000-129 (86) 32228636

**OBJETO SOCIAL**

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JOIAS E ACESSÓRIOS; ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; AGENCIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; AGENCIAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESEVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

OBS: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL (NO AMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TECNICO)

**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**

Nome: FRANCISCO AELYSON GOMES DE AZEVEDO  
Carteira: 1916628958XXXX  
Último Ano Pago: 2019  
Data Início Responsabilidade: 21/02/18 00:00  
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

**Títulos:**

Descrição: Engenheiro Civil  
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).



CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em





Validação de Certidão de Registro e Quitação

Validação de Certidão nº 145193

Número da Certidão: 145193  
 Data da Emissão: 15/02/2018  
 Data de Validade: 13/06/2019  
 Registro: 0000032598EMP1

Data de Registro: 21/02/2018  
 Razão Social: J A COSTA EVENTOS -ME

Nome Fantasia:  
 Referência:  
 an: 2018

Empreço:  
 Capital: 100.000,00

CNPJ: 2363993000192  
 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES.; BUFFE; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREVIAMENTE PARA CONJUNTO DOMICILIAR; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALOJAMENTO DE ESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS; ALUGUEL DE MOVELS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE PALOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE ESPECTÁCULOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SEM OPERADOR; AGENCIA DE VIAGENS, SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE ESPECTÁCULOS; ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, AGENCIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE FÉRIAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PARA O ESPETACULO; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPECTACULOS DE RODÉIOS; VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO ARTES CENICAS, ESPECTACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 099: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL (NO AMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO)

Nome	Categoria	Data da Inscrição	Título	Arbitramento	Pos-Graduação
FRANCISCO AELYSOM GOMES DE AZEVEDO	1916628958XXXX	21/02/2018	Engenheiro CIVIL	ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º CONJUNTO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA	

Fls. 335  
 Ass. *[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



Fls.	336
Ass.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Certidão N° 148653 Validade: 08/08/2019

Nome: FRANCISCO AELYSON GOMES DE AZEVEDO  
Registro Nacional: 1916628958  
CPF: 01577619323  
Endereço: CONJUNTO PORTO ALEGRE QUADRA F2 - CASA 40 - ESPLANADA TERESINA-PI 64039524  
(86) 32271751  
Ano Pago: 2019 (1 de 1 )  
Títulos: Engenheiro Civil  
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 10/05/2019

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>

**Autenticação Digital: ZF0sak6/**





### SISTEMA DE GESTÃO DO CREA-PI

# Validação de Certidão

Validação da Certidão nº 148653

Número da Certidão: 148653  
Data da Emissão: 10/05/2019  
Data de Validade: 08/08/2019  
Profissional: FRANCISCO AELYSON GOMES DE AZEVEDO  
RNP: 1916628958

Título

Engenheiro Civil



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Fls. 337  
Ass. *[Handwritten signature]*

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fls. 330  
Ass. \_\_\_\_\_

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si a empresa **J A COSTA EVENTOS-ME**, de CNPJ: **23.633.953/0001-92**, com sede a Rua Arlindo Nogueira (sul), nº 368 – Sala 01 / Bairro: Centro, CEP: 64.001-290, em Teresina-PI, neste ato representada legalmente pela empresária **JOSEANE ALVES COSTA**, brasileira, solteira, de RG: 4.309.799-PI e CPF: 476.682.883-68, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e o engenheiro civil **FRANCISCO AELYSO GOMES DE AZEVEDO**, de CPF: 015.776.193-23, portador de Carteira de Identificação Profissional nº **1916628958**, expedido pelo **CREA/PI**, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, regido pela cláusulas abaixo:

- Cláusula Primeira: O CONTRATADO em sua qualidade de Engenheiro Civil e como Responsável Técnico obriga-se a prestar a CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua responsabilidade;
- Cláusula Segunda: A CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO pelos serviços ora acertados, remuneração não inferior ao salário mínimo profissional (seis salários mínimos nacional vigente) mensalmente, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00 horas semanais de segunda à quarta;
- Cláusula Terceira: O reajuste anual será baseado no índice de reajuste do Governo Federal para o salário mínimo nacional;
- Cláusula Quarta: O presente Contrato é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o fazem.

Teresina(PI), 23 de Janeiro de 2018

2º OFÍCIO

Joseane Alves Costa

CONTRATANTE  
JA COSTA EVENTOS-ME  
CNPJ:23.633.953/0001-92

Francisco Aelyson Gomes de Azevedo

CONTRATADO  
FRANCISCO AELYSO GOMES DE AZEVEDO  
CPF: 015.776.193-23

Testemunhas:

Isidoro do Val Carvalho  
Patrícia Antonia Costa de Sousa


TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAUJO DE ARAUJO LEAO  
RUA 7 DE SETEMBRO, 320 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI  
FONE: (0xx66) 3221-3043 / 3221-6708 - E-mail: cartorio@mariaaraujo.com.br

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: JOSEANE ALVES COSTA, QUE  
ASSINA EM NOME DA EMPRESA J A COSTA EVENTOS ME. DOU FE. EM  
TERESINA-PI, 23/01/2018. Emol.: 3,00  
JOSÉ ALVES DE ARAUJO  
ALDENIRA NEVES DA SILVA  
104343/012018

Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Atos de Notas,  
Registro e  
Judiciais  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
ABA 18893

J A COSTA EVENTOS-ME  
FLS. Nº:  
78

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL  
TEST: \_\_\_\_\_ DA VERDADE: DOU FE. TERESINA, 29/05/2019 13:59:57  
GIJANA FERREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE COMPROVISSADA  
Emol. R\$ 2,40 T. R\$ 0,50 MP. R\$ 0,06 Selor. R\$ 0,28 Total: R\$ 3,30  
CARTEIRO DO 4º OFÍCIO  
NOTAS  
REG. MO. 113  
ABU 97623  
AUTENTICIDADE  
de Fiscalização

Fls. 339  
Ass. 



## DECLARAÇÃO



À  
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
Comissão Permanente de Licitação  
Processo Administrativo Nº 054/2019  
REF: Pregão Presencial Nº 014/2019

A empresa **J A COSTA EVENTOS-ME, CNPJ: 23.633.953/0001-92** com sede à Rua Arlindo Nogueira, nº 368 (SALA 01) – CEP: 64.001-290 / Bairro: Centro, em Teresina-PI, por intermédio de seu procurador/representante comercial, Sidarta do Vale Carvalho, de RG: 1.969.852 SSP/PI e CPF: 908.277.753-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto V do Art. 27 da Lei No 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei No 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
SIM ( ) NAO ( X ).  
Por ser verdade assina o presente.


Teresina-PI, 04 de junho de 2019



**J A COSTA EVENTOS -ME**  
Sidarta do Vale Carvalho  
Procurador / Representante Comercial  
CPF: 908.277.753-34  
RG: 1.969.852 SSP/PI

J A COSTA EVENTOS- ME  
Rua Arlindo Nogueira, nº 368 / Sala 01 - Centro / CEP: 64.001-290 / Teresina-PI  
Fones: (86) 3303-4559 / 99925-2448 / 99415-6214 e-mail: ruaneventos@gmail.com  
CNPJ: 23.633.953/0001-92 Inscrição Municipal: 456343-3 CREA: 32589EMPI



Fls. 340  
Ass. 

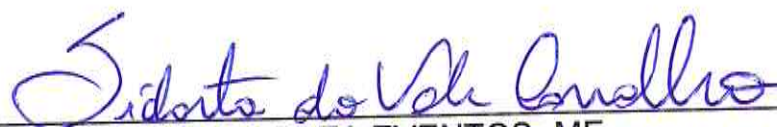


## DECLARAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
Comissão Permanente de Licitação  
Processo Administrativo Nº 054/2019  
REF: Pregão Presencial Nº 014/2019


A empresa **J A COSTA EVENTOS-ME, CNPJ: 23.633.953/0001-92** com sede à Rua Arlindo Nogueira, nº 368 (SALA 01) – CEP: 64.001-290 / Bairro: Centro, em Teresina-PI, por intermédio de seu procurador/representante comercial, Sidarta do Vale Carvalho, de RG: 1.969.852 SSP/PI e CPF: 908.277.753-34, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e da legislação vigente, que não possui nenhum servidor público municipal (Município de Coelho Neto) em seu quadro de funcionários e nem em seu quadro de sócios, e que também não há parentesco entre servidores do município e os sócios desta empresa.

Teresina-PI, 04 de junho de 2019



J A COSTA EVENTOS -ME  
Sidarta do Vale Carvalho  
Procurador / Representante Comercial  
CPF: 908.277.753-34  
RG: 1.969.852 SSP/PI



Fls. 342  
Ass. 

## DECLARAÇÃO



A  
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
Comissão Permanente de Licitação  
**Processo Administrativo Nº 054/2019**  
**REF: Pregão Presencial Nº 014/2019**

A empresa **J A COSTA EVENTOS-ME, CNPJ: 23.633.953/0001-92** com sede à Rua Arlindo Nogueira, nº 368, sala 01 – CEP: 64.001-290 / Bairro: Centro, em Teresina-PI, por intermédio de seu procurador/representante comercial, Sidarta do Vale Carvalho, de RG: 1.969.852 SSP/PI e CPF: 908.277.753-34, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Teresina-PI, 04 de junho de 2019



J A COSTA EVENTOS -ME  
Sidarta do Vale Carvalho  
Procurador / Representante Comercial  
CPF: 908.277.753-34  
RG: 1.969.852 SSP/PI



